

## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11995/2025**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1.3.** O formato apresentado seguiu a minuta, elaborada pela Controladoria Municipal de Itapaci.

**1.4.** Os materiais serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e no futuro termo de referência.

**1.5.** As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

**1.6.** Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos V, VII, IX, X, XI, XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de serviço de horas-máquina para execução de cascalhamento das estradas rurais do Município de Itapaci, especificamente nas regiões do Izidório e União, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos usuários dessas vias.

**2.2.** As estradas rurais das referidas regiões apresentam desgaste acentuado do leito carroçável, formação de buracos, irregularidades e trechos com comprometimento da drenagem, agravados pelo tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como pela ação das chuvas. Tal situação prejudica o deslocamento da população local, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e demais atividades essenciais.

**2.3.** O cascalhamento constitui solução técnica adequada para a melhoria e manutenção dessas vias, promovendo maior durabilidade, redução da poeira em períodos secos e diminuição de atoleiros em períodos chuvosos, assegurando melhores condições de uso ao longo do ano.

**2.4.** Ressalta-se que o Município não dispõe, em quantidade suficiente, de maquinário próprio apto a atender, de forma simultânea e eficiente, toda a demanda existente nas regiões mencionadas, seja por limitação de frota, seja por necessidade de manutenção dos equipamentos. Dessa forma, a contratação de horas-máquina mostra-se a alternativa mais viável e eficiente para o atendimento imediato das necessidades identificadas. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária rural, o fortalecimento da atividade econômica local e a garantia de qualidade de vida da população residente nas regiões do Izidório e União.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>QTD. TOTAL</b>
1	CAMINHÃO PIPA	HORAS	1.750
2	MOTONIVELADORA	HORAS	2.100
3	PÁ CARREGADEIRA	HORAS	2.200

### **4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal nº.632/2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

**4.2.** Correrá por conta da contratada as demais providencias e gastos com mobilização e desmobilização de pessoal, das máquinas e equipamentos;

**4.3.** As máquinas, equipamentos e caminhões a serem utilizados, devendo o licitante comprovar, no momento do certame, através de documentos (notas fiscais ou contratos de locação, o atendimento deste requisito, sob pena de desclassificação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar no mínimo:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

De acordo com o porte da licitante:

**5.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

**5.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

**5.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

**5.2.2.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.2.3.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

**5.2.4.** Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

**5.2.5.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**5.2.6.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.

**5.3.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**5.3.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.3.3.** Devendo o termo de referência e ou edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

#### **5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.4.1.** Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

### **6. NO QUE SE DIZ RESPEITO A EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A empresa se responsabilizará por:

**6.1.1.** Equipamentos básicos da máquina, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas.

**6.1.2.** Serviços diversos de manutenção nas máquinas, equipamentos e veículos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra, colocando o veículo à disposição.

**6.1.3.** Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**6.2. Prazo de entrega:**

**6.2.1.** As máquinas deverão estar a disposição do Município em até 06 (seis) horas após a emissão da Solicitação emitido pelo Departamento responsável, sendo estas horas esporádicas de acordo com a necessidade do Município de Itapaci.

**6.3. Local de entrega:**

**6.3.1.** A locação será de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, na Rua Presidente Nilo Peçanha, s/n, Jardim Presidente, CEP 76.360-00, Itapaci-Goiás.

**6.3.2.** Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas, na ordem de serviço e a quantidade mínima de cada pedido/ordem de compras será 10 (dez) horas.

**6.4. Validade:**

**6.4.1.** A presente contratação terá a vigência de 12 meses a contar da assinatura;

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelo Município de Itapaci na seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – MANUT SEC INFRA-ESTR URB, TRASP, OBRA PUBLICAS

Fonte de Recursos: 123- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202540580005

CATEGORIA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SUB ELEMENTO: 14- LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A secretária municipal de Finanças irá providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal que será realizada após o recebimento do material.

**8.2.** Os quantitativos constantes neste termo de ETP são meramente estimativos e para os próximos 12 (doze) meses, não implicam em obrigatoriedade, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição.

**8.3.** No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.4.** O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**9.1.** Na presente demanda, consiste em viabilizar A prestação de serviços de locação de horas de máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas.

**9.2.** Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes.

**9.3.** Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

**10.2.** A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada.

**10.3.** Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o valor de **R\$ 1.980.00,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais)**, de acordo com Plano de Trabalho essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este ETP.

**10.4. O orçamento estimativo final para a contratação a ser usado deverá ser o que estiver no Termo de Referência.**

## **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**11.1.** Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itapaci, 10 de dezembro de 2025.

Elaborado por: Geovana Carla dos Santos

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**Cleber Araújo Souza**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas